



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI Nº200/2023

Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, ministrado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), na cidade de Teresina (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 062/2021

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso

RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva

APROVADO EM: 10/08/2023

I – HISTÓRICO

Em análise o Processo CEE/PI Nº062/2021, em que a diretora do Departamento de Assuntos Pedagógicos da UESPI Prof^a Dr^a Roselis Ribeiro B. Machado, em março de 2021, solicita a renovação de reconhecimento do curso BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO ministrado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, Campus “Poeta Torquato Neto”. O Curso estava autorizado para funcionamento através da Resolução CEE/PI Nº157/2015 que aprova o Parecer CEE/PI Nº149/2015 e venceu no dia 31 de dezembro de 2020.

O processo apresenta os documentos legais do seu funcionamento, assim como, o Projeto Pedagógico, destacando que curso de Administração deve ser realizado durante, no mínimo, 8 (oito) semestres e, no máximo, 16 (dezesesseis) semestres, são ofertadas 80 vagas anuais nos turnos diurno e noturno, com carga horária total de 3.060 horas-aula de atividades acadêmicas, distribuídas nas disciplinas básicas, estágio supervisionado, atividades complementares e monografia (fls. 66 a 70). O corpo docente é composto de 20 docentes efetivos, sendo 03 com especialização, 14 com mestrado e 03 com doutorado, contratados em Dedicção Exclusiva (09), Tempo Integral (09), e em Tempo Parcial (02) - fls. 160 a 162. Consta como Coordenadora do curso a Profa. Kátia Regina Calixto Brasil (fl. 164). Mas é colocado o currículo Lattes (última atualização realizada em 2021) da Profa. Ms. Silvana Maria Soares Ramos como coordenadora, que é professora efetiva com Dedicção Exclusiva (fls. 183 a 188). Descreve a existência do Núcleo Docente Estruturante e seus componentes (fl.166). Ainda contém no PPP informações circunstanciadas sobre o Curso, seu surgimento, objetivos, matriz curricular, metodologia e também a descrição das estruturas, espaços físicos, laboratórios disponíveis, entre outros (fls. 14 a 182).

Neste processo encontramos outros documentos importantes e necessários para avaliação do Curso, tais como:

- Currículo Lattes da Coordenadora (fls. 183 a 188).
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente (fls. 189 e 190).
- Regime Escolar e Vagas (fls. 191 a 193).
- Plano Estágio (fls. 194 a 195).
- Descrição das instalações da Biblioteca (fls. 196 a 204).
- Nota obtida no Exame Nacional de Desempenho (ENADE) do ano 2018 (fls. 206 a 207).
- Portaria de nomeação dos componentes do colegiado do curso, como também, diversas atas das duas reuniões (fls. 211 a 245).
- Portarias de nomeações dos componentes do Núcleo Docente Estruturante e coordenação do curso (fls. 246 a 248).
- Informações atualizadas sobre o número de aluna(o)s em atividades em 2023 (fls. 293 a 295).

Por outro lado, o relatório de avaliação Institucional da UESPI e especificamente do curso não são apresentados.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI Nº200/2023

Após esse breve histórico e análise documental, passamos a analisar o relatório da Comissão Verificadora do curso de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, que foi nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI Nº0162/2022 composta pelas professoras Maria de Lourdes de Melo Salmito Mendes (presidente), Conceição de Maria da Silva Bugyja Brito e Maria Margareth Rodrigues dos Santos.

II – DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

O relatório apresentado pela Comissão Verificadora formada por profissionais qualificados, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua a Resolução nº10/2008, Art. 33, §2º e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório apresenta ainda, uma síntese de um questionário preenchido com informações que possibilitaram esta comissão, emitir conceitos para as três dimensões analisadas, conforme descrição que se segue.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica

Neste item, a comissão avaliadora considerou o contexto educacional, as políticas institucionais, os objetivos do curso, o perfil profissional do egresso, a estrutura e os conteúdos curriculares, a metodologia utilizada, o estágio curricular supervisionado obrigatório, as atividades complementares, o trabalho de conclusão de curso (TCC), o apoio dispensado ao discente, as ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, os procedimentos adotados de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o número existente de vagas, a integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS (relação alunos/docente e alunos/usuário) e as atividades práticas de ensino do curso. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota 1,4 (um vírgula quatro).

DIMENSÃO 2 – Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo

Neste item a comissão avaliadora considerou a atuação do núcleo docente estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho da coordenadora do curso, a titulação do corpo docente do curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico. No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o curso recebeu a nota 1,2 (um vírgula dois).

DIMENSÃO 3 – Instalações Físicas

Neste item, a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, laboratórios didáticos especializados, as instituições conveniadas, laboratórios de ensino e comitê de ética em pesquisa. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota 0,8 (zero vírgula oito).

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas atribuiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe a nota geral de 3,4 (três vírgula quatro).

III – OPINIÃO E VOTO DO RELATOR

Este relator levou em consideração para emissão deste parecer a análise do ato autorizativo anterior do curso, os documentos constantes nesse processo e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora. Desta forma, este relator recomenda, ao pleno do egrégio Conselho, as seguintes deliberações:



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI Nº200/2023

1. Renovar o reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, ministrado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI).
2. Determinar que, no próximo processo de renovação de reconhecimento do curso, a IES apresente:
 - a) Avaliação institucional atualizada da instituição e específica para o curso em análise de acordo com a Comissão Própria de Avaliação da instituição.
 - b) Realizar a atualização do Projeto Político Pedagógico do curso.
 - c) Ampliação do acervo bibliográfico e disponibilizar biblioteca virtual e assinatura de plataforma de livros digitais. Realizar assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual.
 - d) Incremento, com comprovação dos beneficiados, de ações relativas ao Apoio Pedagógico e o Programas de Assistência Estudantil.
 - e) Ampliar os laboratórios didáticos, fazer aquisição de equipamentos e insumos, como também melhorar o serviço de internet e rede *wi-fi*, facilitando acesso as Tecnologias de Informação e Comunicação no campus.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI Nº062/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 10 de agosto de 2023.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Cons^a Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

Cons^a Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

Cons^a Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI